



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

# Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 19/20

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
<u>18 / 06 / 20</u>	<u>07 / 07 / 2020</u>	<u>07 / 07 / 2020</u>	<u> / / </u>
		Resultado da Votação: <u>UNANIME</u>	

Ementa: <sup>1</sup> Altera o art. 68 da Lei Municipal Nº 1674/2019 que Institui o Código Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº .....<sup>19</sup>...../2020

Altera o art. 68 da Lei Municipal nº 1.674/2004, que Institui o Código Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 68 da Lei Municipal nº 1.674, de 7 de Maio de 2004, que Institui o Código Municipal do Meio Ambiente, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 68. Considera-se Área de Preservação Permanente – APP: áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, considerando em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei, aquelas estabelecidas e delimitadas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o parágrafo único, § 1º e § 2º do art. 68 da Lei Municipal nº 1.674/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 15 de Junho de 2020.

  
JAIR MACHADO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

## JUSTIFICATIVA

Prezado Vereador Presidente

Prezados Vereadores(a):

Apresentamos para apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que altera o art. 68 do Código Municipal do Meio Ambiente.

Tal solicitação se faz necessária para adequação da nossa legislação sobre as Áreas de Preservação Permanente, em conformidade com a legislação federal pertinente.

Compete ao Município legislar sobre assuntos locais, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, não sendo permitido, no entanto, que o Município legisle de forma contrária às regras gerais previstas da legislação federal e estadual. Portanto, este Projeto de adequação ao art. 68 do nosso Código do Meio Ambiente vem ao encontro em corrigir divergências, e também, em pedido de recomendação do Ministério Público, através do Procedimento Preparatório nº 01722.000.384/2019.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Barra do Ribeiro, 15 de Junho de 2020.

  
JAIR MACHADO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 19/2020**

**EMENTA: "ALTERA O ART. 68 DA LEI MUNICIPAL Nº 1674/2004 QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

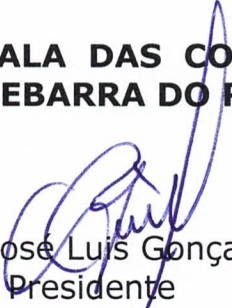
Presidente: Vereador José Luis Gonçalves


Secretário: Vereador Claudir da Silva

Relator: Vereador Cirineu Luiz Iplinski

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** examinando o Projeto de Lei nº 19/2020, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 23 de junho de 2020.**

  
José Luis Gonçalves  
Presidente

  
Claudir da Silva  
Secretário

Cirineu Luiz Iplinski  
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 19/2020**

**EMENTA: "ALTERA O ART. 68 DA LEI Nº 1.674/2004, QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**

Presidente: Vereador Athos do Amaral Maicá  
Secretário: Vereador Lucas Campos da Silva  
Relator: Vereador Eduardo Bischoff

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** examinando o Projeto de Lei nº 19/2020, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, aprovando o presente projeto.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO**, em 23 de junho de 2020.

Athos do Amaral Maicá  
Presidente

Lucas Campos da Silva  
Secretário

Eduardo Bischoff  
Relator